

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.canaadoscarajás.gov.br/editais-licitações2/saae>

Razão Social: _____
CNPJ Nº: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____
<p>Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página <a href="http://www.canaadoscarajás.gov.br/editais-licitações2/saae">http://www.canaadoscarajás.gov.br/editais-licitações2/saae</a>, que tem como objeto <b>Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável.</b></p>
Local: _____, _____ de _____ de 2016.
_____ <b>Assinatura</b>

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail – ([cplsaecanaa@gmail.com](mailto:cplsaecanaa@gmail.com)). O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Canaã dos Carajás – PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Oséias Lima da Fonseca**  
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2016-SAAE**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2016**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**ÓRGÃO:** 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás

**PROJETO/ ATIVIDADE:** 17.512.1323.1.056 Construção de Sistema Alternativo de abastecimento de água

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Subelemento:** 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 010000

**VALOR:** R\$ 1.304.544,30 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

**Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:**

**Dia: 03 de Fevereiro de 2016 às 09:00 horas (nove)**

**Local da Licitação:** Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada a Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, sala 101, Bairro Novo Horizonte 2, na cidade de Canaã dos Carajás – Pará.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 018/2015-SAAE de 02 de Setembro de 2015, composta pelos membros, Oséias Lima da Fonseca (Presidente), Enéas Sobral dos Santos (2º Membro) e Gracilene Rodrigues Torres (3º Membro), de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, que na sala de Licitações do SAAE, em responsabilidade pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, sala 101, Bairro Novo Horizonte 2, na cidade de Canaã dos Carajás – Pará, às 09 hrs 00 min **do dia 03 de Fevereiro de 2016**, reunir-se-á, para recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, para contratação de empresa habilitada em execução de serviços de engenharia, na forma estabelecida neste Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, inclusive com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.

***Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.***

Canaã dos Carajás, 18 de Janeiro de 2016.

---

**Oséias Lima da Fonseca**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Portaria nº 018/2015-SAAE**

## 1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável**, conforme descrito no Memorial Descritivo, devidamente aprovado e rubricado pela autoridade superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás. **Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o memorial descritivo, nas condições e exigências constantes neste Edital.**

## 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

Os serviços objeto da presente licitação serão executados em conformidade com as necessidades do SAAE independente da localização, mediante estudo geofísico com laudo e perfil dos poços feito pela contratada a aprovado pela autoridade competente do SAAE.

## 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado.

3.2. O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) de julho do corrente ano.

3.3. O prazo para o início dos serviços será imediato a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas.

3.4. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser imediatamente informada ao SAAE para efeito de apuração de responsabilidades.

## 4. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, a conta da classificação abaixo, prevista para o exercício de 2016, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 16 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1625 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás**

**PROJETO/ ATIVIDADE: 17.512.1323.1.056 Construção de Sistema Alternativo de abastecimento de água**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações**

**Subelemento: 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSO: 010000**

**VALOR: R\$ 1.304.544,30 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**

## 5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás localizado na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, sala 101, Bairro Novo Horizonte 2, na cidade de Canaã dos Carajás – Pará, no horário de 08h00min as 11h30min, de Segunda a Sexta-feira.

5.2. Pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás [www.canaadoscarajias.gov.br/editais-licitacoes2/saae](http://www.canaadoscarajias.gov.br/editais-licitacoes2/saae), ou ainda;

5.3. Mediante solicitação através do e-mail [cplsaaecanaa@gmail.com](mailto:cplsaaecanaa@gmail.com).

5.4. O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por folha, correspondente aos custos da reprodução xerográfica, a serem quitados pela Licitante no endereço acima citado, onde deverá ser preenchida guia de recolhimento da taxa atribuída, para a devida entrega do edital, com os dados dos interessados.

5.5. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital, nas seguintes formas:

5.1 E-mail – através do e-mail [cplsaaecanaa@gmail.com](mailto:cplsaaecanaa@gmail.com);

5.2 Por escrito – sendo protocolizado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, sala 101, Bairro Novo Horizonte 2, na cidade de Canaã dos Carajás – Pará, no horário de 08h00min as 11h30min, de Segunda a Sexta-feira.

5.6. A resposta do Presidente ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado.

5.7. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## 6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do presente certame Pessoas Jurídicas devidamente aptas a operar em território nacional na forma da legislação vigente, devidamente cadastradas junto à Comissão Permanente de Licitações do SAAE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento das propostas e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, de cada licitante, até a data da apresentação das propostas, deverá corresponder no mínimo a 10% (dez por cento) do valor do orçamento referencial em conformidade com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Esse valor não poderá ser divergente ao descrito nos demais documentos, sob pena

de desclassificação, a menos que seja devidamente justificado por declaração expressa, apresentada nos parâmetros legais.

7.2 Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidas neste Edital.

7.3 Não serão admitidas nesta Tomada de Preços pessoas jurídicas:

- a) suspensas, inabilitadas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- b) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
- c) organizadas em consórcio;
- d) que possua, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;
- e) que possua, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.

7.4. **CRENCIAMENTO:** O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto para recebimento dos Envelopes, no início do certame, como previsto no preâmbulo do presente Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo neste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários e específicos para participar da sessão nesta qualidade.

7.4.1. Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:

- a) estatuto, contrato social ou registro de empresário, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase desta **Tomada de Preços** incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento, ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;

7.4.2. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.4.3. (i) A Carta de Credenciamento, (ii) o estatuto, contrato social ou registro de empresário junto com a (iii) identidade do representante são documentos hábeis para credenciamento e deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas.

7.4.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

7.4.5 Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF);

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

8.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ..... ENDEREÇO DA LICITANTE: ..... CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....
--

8.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS TOMADA DE PREÇO nº 001/2016 ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: ..... ENDEREÇO DA LICITANTE: ..... CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....
---

## 9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital será aberto a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

9.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

9.3. Após o Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta oportunidade os Envelopes de Nº 02, contendo as Propostas de Preços, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos às suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

9.4. No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos Envelopes de Nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

9.4.1. O Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

9.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

9.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

9.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

9.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

9.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

9.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## **10. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

10.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto 6.204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, da Aquisições Públicas.

10.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a Declaração firmada pelo contador da empresa, juntamente com a comprovação do enquadramento expedida pela Junta Comercial, informando a sua condição de ME ou EPP devidamente atualizada, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

11.1.1. Declaração de que a licitante possui os elementos relativos ao Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Discriminando ainda o endereço completo e o(s) número(s) do(s) telefones ou fax e/ou endereço eletrônico para que a Comissão possa encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias, relativas a presente licitação;

11.1.2. Declaração emitida pela Comissão Permanente de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

11.1.3. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos na condição de aprendiz; (modelo - Anexo III deste edital).

11.1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no banco de fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

## 11.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo IV deste edital);
- b) Registro comercial, se empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, e Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Cédula de identidade dos sócios;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

## 11.3. Comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (CND - Certidão Negativa de Débitos);
  - a.1 – Faz parte da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições estaduais e municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, feita através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

## 11.4. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

11.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- b.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- b.2 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b.3 Sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

#### 11.5. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da licitante e de sua equipe técnica;
- b) No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) em nome do Responsável Técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços de características semelhantes as da presente licitação, de conformidade com as limitações estipuladas no inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Nº. 8.666/93;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente no mínimo um geólogo, devidamente registrado no CREA, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:
  - i. Contrato Social e última alteração se houver, no caso de sócio;
  - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional;
  - iii. Contrato de trabalho particular, com firma reconhecida em cartório;
- d) Declaração expressa do engenheiro autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica da licitante e de que aceita a sua indicação como Responsável Técnico para execução dos serviços;
- e) Declaração do Responsável Técnico pelos trabalhos, e de cada um dos demais profissionais, se for o caso, de que não possui vínculo empregatício com o Serviço Público Municipal de Canaã dos Carajás.
- f) Comprovação da Licitante possuir no dia do certame no mínimo dois equipamentos/maquinários em nome da própria licitante para perfuração de até dois poços simultaneamente, devendo ser comprovado através de nota fiscal da compra. Para melhor desempenho dos serviços os equipamentos deverão ter no mínimo 05 (cinco) anos de uso.

11.6. Todos os documentos exigidos pertinentes à constituição legal da empresa referem-se à jurisdição do local da sede da licitante;

11.7 A documentação acima deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa, preferencialmente com suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, impressas ou datilografadas, escritas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições;

11.8. As empresas poderão apresentar a documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda por qualquer membro da Comissão (art. 32, da Lei Nº 8.666/93), ou publicada em Órgão da Imprensa Oficial.

11.9 Os documentos previstos nas Condições 11 poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do original, até às 11h30min horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação e Proposta;

11.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas, não sendo admitida, em hipótese alguma, complementação posterior;

11.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei Nº 8.666/93).

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e de preferência apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em **01 (uma)** via, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior.

12.2. Dentro de um único “envelope nº 02 – Proposta de Preços Global” a concorrente colocará os seguintes documentos:

- a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução dos serviços, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- c) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta responsabilidade;
- d) Planilha de Quantidades e de Custos elaborada com os quantitativos estimativos fornecidos na planilha de quantidades fornecida pelo SAAE;

### 13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitados, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. E, seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.

13.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

13.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

13.4. **Em cumprimento ao determinado pela Súmula 259 do Tribunal de Contas da União, as empresas deverão apresentar em sua planilha de preços, preços unitários com valor igual ou inferior aos itens correspondentes na planilha fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.**

13.5. Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pelo na composição dos preços da presente licitação, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48, da Lei n.º 8.666/93).

13.6. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

13.7. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

13.8. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

13.9. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

13.10. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

13.11. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.12. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

13.13. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 12, deste Edital.

13.14. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do Capítulo 12, no todo ou em qualquer de suas partes.

13.15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada de Preço FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

13.16. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente licitação, no quadro próprio localizado na sede do SAAE no endereço informado no sub-item 5.1, deste Edital.

#### 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

14.1.1. É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

14.3. O recurso protocolado, será endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 14.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.5. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.
- 14.7. Decairá do direito de impugnar, perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 15.1. Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos, e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade Competente para **homologação** do resultado desta licitação e para a **adjudicação** dos serviços objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução propostos.
- 15.2. Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, para o conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.
- 15.2. Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a minuta do Contrato – Anexo VIII deste edital.
- 15.5. Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei Nº 8.666/93, caso em que a garantia obtida na forma do item 11.4.d deste Edital será revertida ao órgão licitante em espécie ou executada além de serem apurados, em procedimento próprio, as responsabilidades e aplicadas as devidas sanções na forma da lei.
- 15.6. A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## 16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 16.1. O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizando o início das execuções físicas, conforme subitem 3.1, deste Edital.
- 16.2. O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) de julho do corrente ano.
- 16.3. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.
- 16.4. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
- 16.5. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

16.6. Ocorrendo paralisação definitiva dos serviços por determinação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

16.7. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

16.8. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

## 17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. No interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## 18. DA RESCISÃO

18.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos art. 79 e 80 da citada Lei.

## 19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

19.2. A **Contratada** deverá manter, residindo na área de circunscrição dos serviços, técnico de nível superior legalmente habilitado(s), indicado(s) na relação de equipe técnica, como responsável(is) pela execução destes, que a representará(ão) perante a Fiscalização, o(s) qual(is) não poderá(ão) ser(em) substituído(s) sem a prévia e necessária anuência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, conforme § 10, art. 30, da Lei Nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

19.3. A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução dos serviços o Diário de Obra, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que ocorrerem no desenvolvimento dos serviços.

19.4. A **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, durante a execução dos serviços;

19.5. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

19.6. A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei Nº 8.666/93), com total isenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

20.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás designará uma comissão de servidores, através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de suas etapas pela **CONTRATADA**, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

20.2. Competirá à Comissão de Fiscalização designada realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

20.3. Não serão consideradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

20.4. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## 21. SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

21.1. Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 21.2, deste Capítulo.

21.1.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

21.1.2. Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

21.1.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

21.1.4. O atraso injustificado na execução dos serviços;

21.1.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás;

21.1.6. Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

### 21.2. SANÇÕES:

21.2.1. O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei n. 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, no caso das respectivas ocorrências, as seguintes multas, independente de quaisquer outras penalidades legais:

21.2.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

21.2.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculada sobre o valor global do Contrato por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

21.2.1.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido no contrato, sem plena justificativa;

21.2.1.4. Multa de 1,0% (um por cento) calculados sobre o valor global do Contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

21.2.1.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do Contrato da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização;

21.2.2. A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão dos serviços na forma e tempo contratados;

21.2.3.A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93;

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Executado os serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no Artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

22.1.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei 8.666/93.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços ou de suas etapas nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

22.3. Serão rejeitadas, no todo ou em parte, as Obras que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

22.4. Caso os serviços não tenham sido corretamente executados, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

22.5. Passado o prazo estabelecido acima, caso o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições dos serviços por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobradas em dobro pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás à empresa contratada.

22.6. A última fatura dos serviços somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## 23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão processados mediante requerimento da **Contratada**, conforme medições e recebimento definitivo dos serviços, observando os seguintes prazos:

23.1.1. Até 30 (trinta) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

23.3. Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o(s) boletim(ns), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinadas pelo Responsável Técnico dos serviços pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

- 23.4. Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 23.1, 23.4 e 23.8, deste Edital.
- 23.5. Na inobservância do que dispõe os subitens 23.1.1 e 23.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.
- 23.6. Os valores propostos e contratados não poderão ser reajustados, a menos que uma nova disposição regimental venha a ser regulamentada pelo Governo Federal.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 24.2. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato (§ 1º, Inciso I, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93).
- 24.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da Obra, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 24.4. A **Contratada** deverá:
- 24.4.1. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no Artigo 69, da Lei n.º 8.666/93;
- 24.4.2. Permitir a fiscalização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 24.5. A **Contratada** estará sujeita às consequências da responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta;
- 24.6. A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como pelas multas já previstas nesta licitação.
- 24.7. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local da Obra e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
- 24.8. A **Contratada** deverá colocar em locais a serem determinados pela Fiscalização, as placas indicativas da execução das obras.
- 24.9. As dúvidas oriundas do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.
- 24.10. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.12. Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.
- 24.13. A presente licitação obedecerá no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.14. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse Edital.

24.15. A critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

24.16. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;
- e) Anexo V – Modelo de Carta-Proposta Comercial;
- f) Anexo VI – Credencial Designação de Representante;
- g) Anexo VII – Modelo Declaração de Enquadramento;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;

24.17. Os interessados serão atendidos para aquisição e quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital, no horário comercial de expediente, ou seja, 08h00min as 11h30min, de Segunda a Sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Moreira, sala 101, Bairro Novo Horizonte 2, na cidade de Canaã dos Carajás – Pará.

24.18. Este Edital e os anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.19. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás todas as informações que lhe possibilitaram preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

24.20. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

24.21. Fica reservada ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

24.22. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos na Sede Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, situada à Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto, Canaã dos Carajás – PA.

24.23. Toda referência feita à Lei Nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e atualizada do diploma com última alteração inferida pela Lei Federal nº 12.598, DE 21 DE MARÇO DE 2012.

## **25. DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da comarca de Canaã dos Carajás-Pará, como instância judicial competente para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canaã dos Carajás, PA 18 de Janeiro de 2016.

---

**Oséias Lima da Fonseca**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 018/2015-SAAE

## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA URBANA E RURAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ**

#### **1 - OBJETIVO**

- 1.1 Estas Especificações referem-se à execução da **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável.**

#### **2 - NORMAS GERAIS**

A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecimento de todo material, funcionários, com seus respectivos encargos sociais, equipamentos, aparelhos e todas as despesas de registros, taxas, impostos e as respectivas ligações junto às Concessionárias. O SAAE, que a partir deste momento será designada CONTRATANTE, para a empresa que será responsável pela execução da perfuração, que a partir deste momento será identificada como CONTRATADA.

A CONTRATANTE indicará um técnico, para acompanhamento dos serviços, sendo seus representantes para decidir sobre as questões técnicas e administrativas das obras, e que de agora diante, serão identificados como FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fazer minuciosa análise nestas especificações, e havendo dúvidas deverão ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para que esta possa dar soluções ou encaminhá-las ao SAAE, não havendo com isso, transferência de responsabilidade pela execução da obra, que será única e exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a manter na obra um livro diário de serviços, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como, condições de tempo, efetivo de pessoal, etc., bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O DIÁRIO DE OBRAS, deverá ter suas páginas numeradas e terá três vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro. A CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá acesso irrestrito ao diário de serviços, utilizando-o para todas as comunicações, ordem de serviço, impugnação de materiais, e tudo o mais que se faça necessário para o perfeito andamento dos serviços. Qualquer material que seja impugnado pela CONTRATANTE, deverá ser retirado do Canteiro das obras no prazo máximo de 72 (Setenta e Duas) horas após o registro no DIÁRIO DE OBRAS.

#### **3 – ÁREA DE PERFURAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar layout do seu canteiro de obras para apreciação da FISCALIZAÇÃO, que procederá sua aprovação. Deve-se tomar precauções para que o canteiro não atrapalhe a movimentação da obra.

#### **4 - MATERIAIS E SERVIÇOS**

Todas as especificações de materiais e equipamentos por marca ou modelo visam somente caracterizar o produto, subentendo-se que a alternativa **similar**, significa **RIGOROSAMENTE EQUIVALENTE**, tanto no padrão, na qualidade dos materiais, bem como na tonalidade de tintas, por exemplo, devendo o material equivalente ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Todos os serviços que não estiverem dentro das condições exigidas, serão demolidos e refeitos pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, tanto de valores como de prazos.

A CONTRATADA será responsável pela administração e pela qualidade dos serviços que porventura tenham sido contratados com terceiros.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todo o material de segurança pessoal que se faça necessário e ou que esteja dentro da legislação federal, estadual ou municipal. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam dentro dos limites das obras.

A CONTRATADA será responsável pela segurança das obras e de suas instalações, até o dia do efetivo recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer funcionário da CONTRATADA que se mostrar incompetente, negligente ou insubordinado.

Todas as obrigações legais, impostos federais, estaduais e municipais, assim como os encargos trabalhistas e todo outro qualquer imposto, taxas ou contribuições vigentes na data da proposta, assim como o registro do contrato e o "Habite-se" deverão ser considerados pela CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE, nenhum ônus extra aos preços propostos.

Fazem parte integrante destas especificações, onde aplicáveis:

As normas Brasileiras regulamentadas pela ABNT;

As normas do DNIT, para estradas e rodovias;

Todas as normas, especificações das Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, assim como Telefônica e Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

## 5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**NBR 12212 - Projeto de poço para captação de água subterrânea- procedimento.** Esta Norma fixa as condições exigíveis para elaboração de projeto de poço para captação de água subterrânea. Esta norma se aplica a todos os tipos de poços perfurados em rochas de características físicas das mais diversas.

## 6 - DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta norma são adotadas as seguintes definições:

- **Aquífero:** Formação ou grupo de formações geológicas portadoras e condutoras de água subterrânea.
- **Cimentação:** Processo de vedação de qualquer espaço anular com argamassa ou pasta de cimento.
- **Desenvolvimento:** Conjunto de processos mecânicos e/ou químicos que favoreçam o fluxo de água do aquífero para o poço.
- **Filtro:** Tubulação ranhurada ou perfurada colocada no poço para facilitar o fluxo de água proveniente do aquífero.
- **Fiscal:** Técnico legalmente habilitado pela CONTRATANTE.
- **Furo- piloto ou furo- guia:** Perfuração efetuada para obtenção de dados preliminares das características das rochas em subsuperfície. Em muitos casos, constitui a primeira etapa de construção de um poço.
- **Lama de perfuração:** Fluido utilizado com a finalidade de sustentar as paredes do furo, transportar os resíduos de perfuração, resfriar e lubrificar as ferramentas.
- **Limpeza:** Remoção, por processos mecânicos e/ou químicos, dos resíduos de perfuração e de partículas do aquífero.
- **Litologia:** Estudo dos diferentes tipos de rocha.
- **Nível estático (NE):** Profundidade do nível de água de um poço em repouso, isto é, sem bombeamento, medida em relação a superfície do terreno no local.
- **Nível dinâmico (ND):** Profundidade do nível de água de um poço bombeado a uma dada vazão, referida ao correspondente tempo de bombeamento, medida em relação a superfície do terreno no local.
- **Perfilagem:** Conjunto de grandezas físicas, medidas em um poço, através de ferramentas específicas, registradas mecânica ou fotograficamente.
- **Poço:** Obra de captação de água subterrânea executada com sonda, mediante perfuração vertical.
- **Pré-filtro:** Material granular colocado no espaço anular entre a coluna de tubos lisos e filtros e as paredes do poço.

- **Rebaixamento:** Diferença entre os níveis estático e dinâmico durante o bombeamento.
- **Rocha:** Agregado natural formado de um ou mais minerais, que constitui parte essencial da crosta terrestre.
- **Rocha Sedimentar:** Agregado natural originado da alteração, transporte, deposição ou precipitação de qualquer tipo de rocha.
- **Teste de alinhamento:** Verificação do perfil retilíneo de um poço.
- **Teste de aquífero:** Bombeamento de um ou mais poços com o intuito de determinar as características hidrodinâmicas do aquífero.
- **Teste de verticalidade:** Verificação do prumo de um poço.
- **Vazão:** Volume de água extraído do poço na unidade de tempo.

## 7 - DESENVOLVIMENTO DA CONSTRUÇÃO

### Elementos necessários

Na construção de um poço para captação de água subterrânea, torna-se indispensáveis os seguintes elementos:

- a) Projeto executivo do poço, ver NBR 12212:2006 (Poço tubular - Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea).
  - Locação
  - Perfil litoestratigráfico previsto, com indicação das características mecânicas das formações; - Programa construtivo do poço;
  - Método de perfuração;
  - Especificações dos materiais;
  - Cronograma físico da obra;
- b) Equipamento de perfuração;
- c) Ferramentas de perfuração;
- d) Ferramentas auxiliares;
- e) Equipamentos auxiliares;
- f) Responsável técnico habilitado;
- g) Fiscalização;
- h) Condições de recebimento do poço;

### Atividades necessárias

A perfuração do poço para captação de água subterrânea compreende as seguintes atividades:

- a) Preparação da área:
  - Acesso, serviços de terraplanagem, encascalhamento e confecção de bases; - Instalação de perfuratriz e dos equipamentos auxiliares;
  - Disposição dos materiais;
  - Instalações diversas;
- b) Perfuração:
  - Perfuração inicial para colocação do tubo de proteção sanitária (tubo de boca); Amostragem;
  - Perfuração nos diâmetros e profundidades projetados;
  - Verificação dos parâmetros da perfuração;
  - Verificação das condições hidráulicas dos fluidos de perfuração;
- c) Dimensionamento da coluna de tubos lisos e filtros:
  - Elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras;

- Execução e interpretação de perfilagens elétricas e radioativas, de diâmetro, de densidade, sônicas, laterais e outras;
  - Elaboração do perfil de penetração;
  - Correlação entre vários perfis para montagem do perfil composto;
- d) Dimensionamento de pré-filtro
- Análise granulométrica de amostras representativas;
- e) Colocação da coluna de tubos lisos e filtros;
- f) Colocação do pré-filtro;
- g) Desenvolvimento;
- h) Execução de testes de bombeamento;
- i) Coleta de água para análise;
- j) Serviços e obras complementares;
- Elaboração do perfil litológico com base no exame e descrição das amostras;
  - Desinfecção;
  - Construção de laje de proteção sanitária;
  - Tampa;
- k) Elaboração do relatório final.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

### Serviços preliminares

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc. A disposição dos materiais e equipamentos deve obedecer ao critério de organização e praticamente de modo a não prejudicar nenhuma das fases da perfuração. Medidas gerais de proteção e segurança devem ser adotadas para evitar acidentes pessoais na área de serviço.

### Perfuração

O responsável deve dispor de máquina, perfuratriz e de equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade e capacidade suficiente para assegurar a execução dos trabalhos. Qualquer substituição de máquina ferramenta ou acessório indisponível durante a perfuração para a execução dos serviços deve correr por conta e risco do contratado.

A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidas no projeto executivo do poço. (ver NBR 12212:2006). Qualquer alteração nos diâmetro estabelecidos e/ou nas correspondes profundidades só pode ser efetivadas mediante autorização do contratante, baseada em parecer técnico da fiscalização.

A perfuração pode ser, inicialmente, executada através de um furo-piloto, com posterior alargamento nos diâmetros previstos no programa construtivo do poço. A amostragem do material perfurado deve ser feita de 2,0m em 2,0m e a cada mudança de litologia.

As amostras coletadas devem ser secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade. Uma vez examinadas pela fiscalização, as amostras devem ser acondicionadas em sacos plásticos etiquetados ou em vidros rotulados com as seguintes informações: intervalo de profundidade e identidade do poço.

As amostras selecionadas para análise granulométricas, pesando no mínimo 1,0kg, devem ser enviadas ao laboratório, que deve fornecer a curva granulométrica de cada uma delas. A lama de perfuração nos poços perfurados pelo método com circulação direta deve ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos aos aquíferos e facilitar a limpeza do poço. A lama de perfuração, salvo em situações especiais, deve ser mantida com os seguintes parâmetros:

- a) Densidade: entre 1,04 e 1,14;
- b) Viscosidade aparente: entre 35s e 60s Marsh;

- c) Conteúdo de areia: inferior a 3%, em volume;
- d) pH: entre 7,0 e 9,5;
- e) Filtrado abaixo de 15cm cúbicos.

É proibido, no preparo da lama de perfuração, empregar aditivos como óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero durante os trabalhos, a contratada deve manter durante a realização dos serviços um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Diâmetro da perfuração executada;
- b) Metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho; c) Material perfurado e avanço da penetração;
- d) Profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.

A lama de perfuração nos poços perfurados pelo método com circulação direta deve ter seus parâmetros físicos e químicos controlados durante os trabalhos, a fim de evitar danos ao aquífero e facilitar a limpeza do poço. Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

### **Colocação da coluna de tubos, filtros e pré-filtros**

As determinações da abertura das ranhuras dos filtros e da granulometria do material de pré-filtro devem ser feitas a partir das curvas granulométricas das amostras selecionadas na perfuração. A coluna de tubos, filtros e pré-filtro deve ter seu dimensionamento definitivo estabelecido mediante o ajustamento das especificações dos materiais às características reais na perfuração. A colocação das colunas e filtros deve evitar deformações ou ruptura do material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a introdução de equipamentos.

Ao longo da coluna de tubos e filtros, devem ser usadas guias centralizadoras, de modo a mantê-la centralizada e assegurar a posterior colocação de pré-filtro.

As juntas e conexões dos tubos de revestimento devem ser perfeitamente estanques. A extremidade inferior da coluna de tubos e filtros deve ser obturada por meio de peça ou cimentação do fundo do poço, salvo se ancorada em rocha dura. A colocação do pré-filtro, quando requerida no programa construtivo do poço, deve ser feita paulatinamente, de modo a formar anel cilíndrico contínuo entre a parede de perfuração e a coluna de tubos e filtros. O modo de colocação do material do pré-filtro deve ser bombeado com fluido. A complementação do nível do pré-filtro deve ser assegurada durante o desenvolvimento do poço.

### **Desenvolvimento**

Instalada a coluna de tubos e filtros, deve-se proceder ao desenvolvimento do poço, até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis. O desenvolvimento deve ser efetuado através da combinação de métodos escolhidos de conformidade com as características do aquífero.

Nos poços perfurados com lama, podem ser utilizados, durante o desenvolvimento, agentes químicos dispersantes (polifosfatos), a fim de facilitar a remoção das argilas. Nenhum bombeamento efetuado durante o desenvolvimento deve ser considerado como teste de aquífero.

### **Disposições gerais**

Todo poço deve ser construído por empresa habilitada, sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior, devidamente credenciado junto ao órgão competente, com autorização para executar o serviço (ver NBR 12212). A contratada deve oferecer cronograma dos serviços das seguintes fases:

- a) Perfuração, perfilagem;
- b) Colocação de tubos, filtros e pré-filtro;
- c) Desenvolvimento e limpeza;
- d) Testes; Nenhuma destas fases pode ser efetivada sem a presença, ou o conhecimento prévio da fiscalização;

A quantidade máxima de areia permissível em água de poço é de 10g/m<sup>3</sup>. Concluído o poço, a contratada deve encaminhar ao contratante o relatório, sem o qual não será recebido.

O relatório deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proprietário;
- b) Localização do poço (local, sitio, rua, fazenda, município, estado);
- c) Cota do terreno;
- d) Método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) Perfil litológico e profundidade final;
- f) Perfil composto;
- g) Materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura)
- h) Cimentações (indicações dos trechos cimentados)
- i) Planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;
- j) Análise físico-química e bacteriológica da água, firmada por laboratório idôneo;
- k) Indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- l) Nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Em caso de abandono da perfuração por problema técnico, o furo deve ser desinfetado, lacrado e o fato comunicado ao órgão público, estadual ou regional, encarregado do controle das águas.

## **9 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Concluída a perfuração, deve-se proceder à execução do teste de produção, afim de determinar a vazão explotável do poço. A contratada deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período de teste.

O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior solicitada pela contratante. O emprego de ar comprimido só deve se aceitar excepcionalmente e com aprovação da fiscalização. Na instalação do equipamento de bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático. Antes de iniciar o bombeamento, o operador deve certificar-se do retorno da água ao nível estático. As medições de nível de água no poço devem ser feitas com medidor que permita leituras com precisão centimétrica.

Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40m<sup>3</sup>/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40m<sup>3</sup>/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros. A tubulação de descarga da água deve ser dotada de válvula de regulação sensível e de fácil manejo,

permitindo controlar e manter constante a vazão em diversos regimes de bombeamento. O lançamento da água deve ser feito a uma distancia do poço determinada no projeto, que não interfira nos resultados dos testes. As medidas de água no poço, durante o bombeamento devem ser efetuadas nas seguintes frequências de tempos, a partir do inicio do teste.

#### TABELA - INDICADORES

Período (min)	Intervalo de leitura (min)
0-10	1
10-20	2
20-50	5
50-100	10
100-500	30
500-1000	60
1000- em diante	100

O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h. Uma vez terminado o teste de produção com a vazão máxima, deve-se proceder ao teste de recuperação do nível, durante um período mínimo de 4h.

No teste de recuperação, a frequência dos tempos de medida do nível de água, no poço deve ser idêntica á do teste de bombeamento. O teste de produção escalonada deve ser efetuado em etapas de mesma duração, com vazões progressivas, em regime contínuo de bombeamento, mantida a vazão constante em cada etapa. A passagem de uma etapa à outra deve ser feita de forma instantânea, sem interrupção do bombeamento. O plano de teste deve prever escalonamento de vazões com percentuais, da vazão máxima, conforme o projeto. As medidas de vazão devem ser efetuadas em correspondência com as do nível de água.

Em casos de vazão inferior a 5m/h, o teste final de bombeamento deve manter vazão constante, com a condição de que tenha duração total não inferior a 24h, assegurada a estabilização do nível dinâmico durante o mínimo de 4h.

#### Teste de alinhamento

A verificação do alinhamento deve ser feita mediante a introdução de gabarito visando á utilização do equipamento de exploração para a vazão projetada.

#### Cimentação

O processo de cimentação de qualquer espaço anular deve ser feito numa operação contínua. Todo poço deve ter cimentação para proteção sanitária, situada no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 5,0cm. O material utilizado na cimentação, em situações normais, deve ser constituído de calda de cimento. Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes á cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura).

### **Laje de proteção**

Concluídos todos os serviços no poço, deve ser construída uma laje de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento. A laje de proteção deve ter declividade do centro para a borda, espessura mínima de 15cm e área não inferior a 1.0m quadrado, A coluna de tubos deve ficar saliente no mínimo 50cm sobre a laje.

### **Desinfecção**

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço. Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no poço. A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h.

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de cloro livre. Para solução de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado 0,5Lm cúbicos de água no poço. Deve-se introduzir parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior a 2h.

### **Tampa**

Concluídos todos os serviços, o poço deve ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança.

## **10 - COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA**

### **Limpeza Final da Obra**

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

## **11 - MEDIÇÕES e PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, lucro e tudo mais necessário para execução das obras.

**ANEXO I (continuação)**

**CONDIÇÕES GERAIS**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, com sede na Rua A, Qd 01, Lt 21, Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr. Glaidston de Paiva Campos, escrito no CPF nº 585.853.341-53, Diretor Geral do SAAE, nomeado pela portaria 616/2015-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada para perfuração de poços artesianos nas zonas urbana e rural do Município de Canaã dos Carajás - PA.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. O crescimento populacional em Canaã dos Carajás vem desencadeando vários transtornos no que se refere ao abastecimento de água para a população urbana e rural, em virtude do sistema de abastecimento de água não ser suficiente para atender a demanda atual, com isso o SAAE tem buscado novas estratégias para minimizar os transtornos ocasionados pelas constantes falta de água, sendo que a forma mais rápida e viável para atender a demanda é o sistema alternativo dotado de poços artesianos, o que já vem sendo feito desde o ano passado, sendo os poços escavados em pontos estratégicos do município com média de 200 metros de profundidade, cumprindo o objetivo hierárquico dessa autarquia e conseqüentemente aos anseios da população quanto ao uso de água potável de qualidade originária do subsolo que possui características positivas, sendo a mais protuberante delas o fato de ser cristalina por ter permanecido livre de qualquer contaminação devido à profundidade, com isso objetivando amenizar ou ainda solucionar a questão apresentada e dar a continuidade na escavação de poços no atual ano corrente impetramos o presente processo licitatório.

**3 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços inerentes ao objeto serão realizados na zona urbana e rural do município, a ser definido na Ordem de Serviço conforme a necessidade levantada pelo SAAE e mediante estudo geofísico feito pela contratada sendo que a mesma deverá arcar com todas as despesas de locomoção dos equipamentos necessários ao local da execução dos serviços sem ônus ao poder público.

3.2 Os serviços deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Para a realização dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até 30 (trinta) de julho do ano corrente, podendo ser prorrogado conforme justificativa expressa da contratada em consonância com a legislação vigente.

**5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

5.2 A Contratada juntamente com seu responsável técnico devera possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário pertencente ao quadro funcional do SAAE.

6.2. A presença da fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAAE.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, durante a execução deste serviço.

7.6. Apresentar ao órgão contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1 - Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar este fato por escrito ao SAAE, se o mesmo estiver dentro das normas e critérios definidos nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo, será procedido pela fiscalização do contrato e dos serviços o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

8.2 – Após o prazo de 30 dias do recebimento provisório, não havendo nenhuma anormalidade ou porventura se houver sendo a mesma sanada pela Contratada será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.3 - Após o recebimento definitivo dos serviços, caso seja de interesse da Contratada, o órgão contratante poderá expedir atestado de capacidade técnica em nome da contratada e de sua equipe técnica.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **10 – PENALIDADES**

10.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## **11 – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

11.1. O valor máximo proposto a ser pago pelo SAAE para execução dos serviços será de R\$ 1.304.544,30 (um milhão trezentos e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

## **12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta do SAAE nas seguintes dotações orçamentarias:

ORGÃO: 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1625 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae

PROJETO / ATIVIDADE: 17 512 1323 1.056 - Construção de sistema alternativo de abastecimento de água

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE RECURSO: 010000

## **13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado conforme medições, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/medições.

13.2. O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

**ANEXO II**  
**Planilha Orçamentária**

<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>INSTALAÇÃO DE SONDA PERFURATRIZ</b>	10	UND	R\$ 633,33	<b>R\$ 6.333,30</b>
2	<b>LOCOMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATÉ A OBRA</b>	30	UND	R\$ 616,67	<b>R\$ 18.500,10</b>
3	<b>PERFURAÇÃO EM SOLO E ROCHAS SEDIMENTARES</b>				
	a) Com diâmetro de 14. ½ " de ___ a ___ m.	300	M	R\$ 258,00	<b>R\$ 77.400,00</b>
4	<b>PERFURAÇÃO EM ROCHA</b>				
	a) Com diâmetro de 8" de 0,0 a 100 m.	700	M	R\$ 266,33	<b>R\$ 186.431,00</b>
	b) Com diâmetro de 8" de 100 a 150 m.	500	M	R\$ 312,33	<b>R\$ 156.165,00</b>
	c) Com diâmetro de 8" de 150 a 200 m.	500	M	R\$ 374,67	<b>R\$ 187.335,00</b>
5	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS</b>				
	a) Tubos GEOMECANICO STANDER de 8"	300	M	R\$ 292,00	<b>R\$ 87.600,00</b>
6	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FILTROS</b>				<b>R\$ 0,00</b>
	a) Filtro tipo Geomecanico stander de 6"	70	M	R\$ 391,33	<b>R\$ 27.393,10</b>
7	<b>FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO</b>				
	a) Tipo jacareí	40	TON	R\$ 273,67	<b>R\$ 10.946,80</b>
8	<b>ENSAIO DE VAZÃO</b>				
	b) Com bomba submersa de _____ HP	240	H	R\$ 108,00	<b>R\$ 25.920,00</b>
9	<b>CAVALETE COM HIDRÔMETRO</b>	10	VB	R\$ 5.202,00	<b>R\$ 52.020,00</b>
10	<b>CIMENTAÇÃO ESPAÇO ANULAR DO REVESTIMENTO</b>	10	VB	R\$ 673,33	<b>R\$ 6.733,30</b>
11	<b>LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>	10	VB	R\$ 490,00	<b>R\$ 4.900,00</b>
12	<b>ANALISE FISICO-QUIMICA E BACTERIOLÓGICA</b>	10	VB	R\$ 600,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
13	<b>OUTORGA DO ORGÃO COMPETENDE</b>	10	VB	R\$ 5.466,67	<b>R\$ 54.666,70</b>
14	<b>TAMPA PROTEÇÃO DO POÇO</b>	10	M	R\$ 520,00	<b>R\$ 5.200,00</b>
15	<b>BOMBA SUBMERSA CONF. VAZÃO DO POÇO</b>	10	VB	R\$ 29.663,33	<b>R\$ 296.633,30</b>
16	<b>LAUDO DE PERFURAÇÃO</b>	10	VB	R\$ 2.420,00	<b>R\$ 24.200,00</b>
17	<b>QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO</b>	10	VB	R\$ 7.016,67	<b>R\$ 70.166,70</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 1.304.544,30</b>

**Anexo III  
DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_**

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM ( ) NÃO.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

\_\_\_\_\_  
<ASSINATURA>

Nome

Identificação

**Anexo IV**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_**

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, DECLARA para os devidos fins de direito que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação.

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

\_\_\_\_\_  
<ASSINATURA>

Nome

Identificação

**Anexo V**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
Comissão Permanente de Licitação

**CARTA – PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, fac simile (FAX) nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, apresenta sua proposta para execução dos serviços previstos na Tomada de Preço nº \_\_\_\_ tipo menor preço conforme itens abaixo:

**DO PREÇO:** O preço total para a execução (dos serviços) é de <INFORMAR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMOS E POR ESTENSO>, valor com base calculado na planilha de quantitativos fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

**DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para a conclusão dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM ALGARISMOS E POR ESTENSO> dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) <INFORMAR O TOTAL DE DIAS DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA > dias a contar da data da abertura das propostas.

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA,** responsável pela assinatura do contrato:

Nome: <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE>  
CPF/MF: <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>  
RG/CI: <NÚMERO DO REGISTRO GERAL E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>  
Estado Civil: <ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE>  
Profissão: <PROFISSÃO DO REPRESENTANTE>  
Endereço Residencial: <ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE>

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

Nome do banco: <NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA>  
Agência nº: <NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA>  
Nome da agência: <NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA>  
Conta corrente nº: <NÚMERO DA CONTA CORRENTE>

Declaramos que todas as despesas necessárias para execução dos serviços, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem mais nenhum ônus para o SAAE. Declaramos ainda que aceitamos todas as exigências e condições do edital da presente licitação bem como respeitamos as especificações da Proposta de Preços e nos comprometemos a corrigir todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com o Projeto de Execução, ou com o presente edital.

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

<ASSINATURA>

Nome

Identificação

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Comissão Permanente de Licitação

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE – CREDENCIAL**

<NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL>, vem por meio desta credenciar o Srº(a) <NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, portador do RG/CI n. <NÚMERO DO RG/CI DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, inscrito no CPF/MF sob o n. <NÚMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>, à tomar deliberações referente a Tomada de Preços acima mencionada, com poderes para representar a empresa, assinar, solicitar, receber documentos, ou seja qualquer ato necessário á este credenciamento.

Cordialmente,

<LOCAL>, <DIA> de <MÊS> de <ANO>.

\_\_\_\_\_  
<ASSINATURA>

Nome

Identificação



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA <EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME>**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Canaã dos Carajás – Pará, representado por sua Autoridade superior, Sr. \_\_\_\_\_ e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, <NOME DA EMPRESA>, com endereço na <ENDEREÇO DA EMPRESA>, inscrita no CNPJ/MF sob o n. <NUMERO DO CNPJ/MF>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, portador (a) da carteira de Identidade nº <DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE>, inscrito no CPF/MF sob o nº <NUMERO DO CPF/MF DO REPRESENTANTE>, com contato podendo ser realizado através do telefone nº <NUMERO DO TELEFONE COM DDD>, endereço de correio eletrônico (email) <ENDEREÇO DE EMAIL> doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável**, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo nº \_\_\_\_\_**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para atender a demanda populacional urbana e rural de Canaã dos Carajás no tocante ao abastecimento de água potável**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:** O valor global deste **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Os preços da Planilha da Proposta homologada como vencedora no procedimento de licitação são fixos e irrevogáveis, na forma da legislação vigente.

03.1. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles indicados na proposta de preços apresentada na **Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_**, e ainda aqueles praticados no mercado da região.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_**, realizada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes,

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme subitem 3.1, do Edital.

- 06.1. O prazo de vigência do Contrato será até 30 (trinta) de julho do corrente ano.
- 06.2. Os prazos acima citados poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do Município contratante.
- 06.3. Obedecidas às disposições neste capítulo a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
- 06.4. A **Contratada** somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;
- 06.5. Ocorrendo paralisação definitiva dos serviços por determinação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no cumprimento do Contrato, será apropriada valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos na execução dos serviços.
- 06.6. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
- 06.7. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:** Caberá ao CONTRATANTE:

- 07.1. permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 07.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a obra que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 07.3. impedir que terceiros executem a obra objeto deste contrato;
- 07.4. efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços, autorizado pelo Governo Federal;
- 07.5. permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 07.6. efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo da obra, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 07.7. comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 07.8. solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição dos serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:** Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

08.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

08.2. efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás;

08.3. executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

08.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

08.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra objeto deste contrato;

08.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução da obra.

08.7. substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - SAAE considerar que não atenda às especificações dos Projetos e Memorial Descritivo;

08.8. comunicar por escrito, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – SAAE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

08.9. observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e

08.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

08.11. A **Contratada** será responsável por danos causado diretamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei Nº 8.666/93).

08.12. A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento previsto em sua proposta. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:** À CONTRATADA caberá, ainda:

09.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE (art. 71, da Lei Nº 8.666/93);

09.2. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

09.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

09.4. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

**Parágrafo Único.** a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

10.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

10.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

11.1. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências mencionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços e atividades correlatas, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO:** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta da classificação econômica para realização das despesas está prevista para o exercício do ano de 2016, com a seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1625 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae

PROJETO / ATIVIDADE: 17 512 1323 1.056 - Construção de sistema alternativo de abastecimento de água

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE RECURSO: 010000

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:** A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

14.1. O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada nota fiscal emitida, proveniente da execução das obras, será o constante da proposta Apresentada no **Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_**.

14.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.5. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução deste contrato.
- g) deixar de assinar o contrato;

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

17.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este contrato fica vinculado aos termos da **Tomada de Preço nº \_\_\_\_**, cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do **Processo nº \_\_\_\_\_**, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em \_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de  
Canaã Dos Carajás  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_